

JORNAL OFICIAL

da Prefeitura de Machado

Ano: 21 | Edição - 725, 16 de Novembro | Distribuição Gratuita

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.193, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Lei nº 2.596, de 18 de março de 2014, que institui no âmbito do Município de Machado, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 2.596, de 18 de março de 2014 que, institui no âmbito do Município de Machado, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.596, de 18 de março de 2014 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“Art.1º [...]”

Parágrafo único. O Município de Machado poderá participar de Consórcios Públicos para promoção e desenvolvimento de atividades do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, na forma do estabelecido pela Instrução Normativa 29/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.”

Art. 3º O art. 10 da Lei Municipal nº 2.596, de 18 de março de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeita o infrator as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, de até 5.000 UFM's, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênic-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, forem adulterados ou falsificados;

IV - suspensão de atividades que cause risco ou ameaça de natureza higiênic-sanitária, ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênic-sanitárias previstas em normas técnicas.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embarço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes, a situação econômico financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.

§ 2º. A suspensão de que trata o inciso IV cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênic-sanitária ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

§ 3º. A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 5º. Os estabelecimentos de matança de animais, seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma para o consumo, terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação das normas pertinentes, previstas nesta Lei, para se adaptarem às suas exigências legais.”

Art. 4º O art. 11 da Lei Municipal nº 2.596, de 18 de março de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Para cálculo das multas baseadas em UFM-MG deve ser considerado o valor atualizado em Resolução pela Fazenda Estadual e vigente no 1º dia do mês em que se lavrar o auto de infração.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 13 de novembro de 2020.

Ana Maria Gonçalves
Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 6.631, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre homologação de Processo Seletivo.

A Prefeita Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do Edital nº 010/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo, nos termos do Edital nº 010/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação temporária de Médico Clínico Geral para atuar no Centro de Enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 13 de novembro de 2020
Ana Maria Gonçalves
Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 506, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 030, de 29 de janeiro de 2020, que nomeou Diretora da Escola Municipal Carlos Legnani.

A Prefeita Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Alterar a ementa da Portaria nº 030, de 29 de

janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Designa servidora em substituição para ocupar o cargo de Diretoria da Escola Municipal Carlos Legnani, por tempo indeterminado.”

Art. 2º Alterar o art. 1º da Portaria nº 030, de 29 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Designar, em substituição, a servidora Vera Márcia Moraes Nery, portadora da matrícula nº 4511, para exercer, por tempo indeterminado, o cargo de Diretoria da Escola Municipal Carlos Legnani, por motivo de licença para tratamento de saúde da servidora Adriane Cavalcanti Andrade.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 04 de novembro de 2020.
Ana Maria Gonçalves
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 510, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta o art. 16 do Decreto Municipal nº 6.609/2020, que institui o Cadastro Municipal de Cultura, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Machado e o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 6.609/2020, em especial, o disposto no § único do art. 16, e ainda:

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a inscrição em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º. Torna público o Cadastro Municipal de Cultura do Município de Machado, mantido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Machado, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos Lei Federal 14017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. O Cadastro Municipal de Cultura é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

Art. 3º. Poderão se inscrever no Cadastro Municipal de Cultura todos os agentes e espaços culturais de Machado que exerçam atividades relativas à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 4º. Para fins desta Portaria, considera-se:

I. Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;

II. Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

III. Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

IV. Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;

V. Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 5º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório de formulário online, apresentando os seguintes documentos ou informações obrigatórios:

- I. Email;
- II. Nome completo ou razão social;
- III. CPF / CNPJ;
- IV. Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;
- V. Segmento cultural
- VI. Categoria em que atua;
- VII. Formação;
- VIII. Tempo de atuação;
- IX. Forma de atuação;
- X. Informações sobre renda;
- XI. Documento de identificação com foto;
- XII. Comprovante de endereço;
- XIII. Comprovação de atuação na área cultural;

§ 1º. Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes poderá solicitar no formulário outras informações ou documentos de forma a melhor identificar e mapear as características do setor cultural municipal.

§ 3º. A comprovação de atuação na área cultural será realizada através de documentação de até 10 (dez) páginas, que comprove o efetivo exercício das atividades, podendo ser por meio de clipping, reportagens, publicações, mídia física ou outros materiais impressos, tais como certificados, atestados, contratos, declarações, dentre outros, em que figure, obrigatoriamente, o nome do declarante devidamente identificado.

Art. 6º. O preenchimento das informações contidas no formulário do Cadastro Municipal de Cultura é de inteira responsabilidade do Declarante.

§ 1º - Ao participar deste Cadastro Municipal de Cultura, o Declarante autoriza o armazenamento e divulgação dos dados para fins de pesquisa e inclusão no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) de Machado.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes poderá solicitar ao Declarante informações ou documentos complementares para fins de validação e homologação do cadastro.

Art. 7º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 8º. O cadastro, para fins do disposto no Decreto Municipal nº 6.609/2020 deverá ser homologado e devidamente publicado.

Parágrafo único – Nos casos em que o Declarante queira fazer uso da comprovação de homologação no Cadastro Municipal de Cultura para participação em editais, a inscrição deverá ser realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Machado, 12 de novembro de 2020.
Ana Maria Gonçalves
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 511 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologa o Cadastro Municipal de Cultura, até 10/11/2020, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Machado e o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 6.609/2020, em especial o disposto no § único do art. 16.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam homologados os cadastros dos inscritos no Cadastro Municipal de Cultura de Machado, devidamente validados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes até 10 de novembro de 2020, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 12 de novembro de 2020.
Ana Maria Gonçalves
Prefeita Municipal

ANEXO

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA
ATÉ O DIA 10/11/2020

PROTOCOLOINSCRIÇÃO NOME COMPLETO:
CPF:

01/2020 Pessoa Física Rafael Sales Pimentel
125.127.566-45

02/2020 Pessoa Física Félix Rolando Elvis
Douglas Almeida do Nascimento 040.351.956-

00			Avelino	109.822.606-28	
03/2020	Pessoa Física	Bruno Botazini de Lima	Município de Machado,	12 de novembro de 2020.	Art. 1º Nomear o senhor João Alexandre Moura Oliveira, portador do CPF nº 057.892.516-84, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.
04/2020	Pessoa Física	Diogo Henrique Silva pereira	Ana Maria Gonçalves		
05/2020	Pessoa Física	Juliano de Paula Moreira	Prefeita Municipal		
06/2020	Pessoa Física	Luiz Felipe Rodrigues Paes Fernandes	PORTARIA Nº 512, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020		Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 16 de novembro de 2020.
07/2020	Pessoa Física	Maricy Bizzarro da Motta Oliveira	Dispõe sobre exoneração de Diretora de Proteção Social Especial – Média Complexidade.		
08/2020	Pessoa Física	Alexandre Henrique Gonçalves	A Prefeita Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,		Município de Machado, 13 de novembro de 2020. Ana Maria Gonçalves Prefeita Municipal
09/2020	Pessoa Física	Riacrdo de paula dos Santos			
10/2020	Pessoa Jurídica	Maria Fernanda Morais Avelino			
11/2020	Pessoa Física	Luis Fernando Moura Dias	R E S O L V E:		
12/2020	Pessoa Física	Athos Cassiano D Andréa	Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Silmara Aparecida de Carvalho, portadora da matrícula nº 6986, do cargo de Diretoria de Proteção Social Especial – Média Complexidade, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.		
13/2020	Pessoa Física	Ricardo Dias Santana	Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 15 de novembro de 2020.		
14/2020	Pessoa Jurídica	Associação de desenvolvimento e Integração Sociocultural de Machado	Município de Machado, 13 de novembro de 2020		
15/2020	Pessoa Física	Flavia da Silva	Ana Maria Gonçalves		
16/2020	Pessoa Física	Ana Flavia Lucas Costa	Prefeita Municipal		
17/2020	Pessoa Física	Renato Siqueira Calvalcante	PORTARIA Nº 513, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020		
18/2020	Pessoa Jurídica	Associação Mineira de Entretenimento EIRELI	Dispõe sobre exoneração de Assessora Especial de Gabinete.		
19/2020	Pessoa Física	Emerson Scalco	A Prefeita Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,		
20/2020	Pessoa Física	Ozeas Damião Bueno da Silva	R E S O L V E:		
21/2020	Pessoa Física	Marcus Vinícius da Silva	Art. 1º Exonerar, a juízo da autoridade competente, a servidora Cristina Fabri Nannetti, portador da matrícula nº 6898, do cargo de Assessoria Especial de Gabinete, junto à Secretaria Municipal de Governo.		
22/2020	Pessoa Física	Júlia Soares Leal Fernandes	Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 16 de novembro de 2020.		
23/2020	Pessoa Jurídica	Reinaldo Santos pereira de lima ME	Município de Machado, 13 de novembro de 2020		
24/2020	Pessoa Jurídica	Instituto Machadense de Artes e Ciências (IMAC)	Ana Maria Gonçalves		
25/2020	Pessoa Física	Roniel Ornelio Martins	Prefeita Municipal		
26/2020	Pessoa Física	Renan Gonçalves de Carvalho	PORTARIA Nº 514 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020		
27/2020	Pessoa Jurídica	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (Fadema)	Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.		
28/2020	Pessoa Jurídica	Corporação Musical União de Machado	A Prefeita Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,		
29/2020	Pessoa Física	Marciel Augusto Orlando	Resolve:		
30/2020	Pessoa Jurídica	Bruno Botazini de Lima (Sonata Instrumentos e Acessórios Musicais)			
31/2020	Pessoa Jurídica	Academia Machadense de Letras			
32/2020	Pessoa Física	André Domingues Lucas			
33/2020	Pessoa Jurídica	Durval Martins Rodrigues			
34/2020	Pessoa Jurídica	Associação dos Congadeiros de Machado			
35/2020	Pessoa Física	Ronan Gonçalo Rodrigues			
36/2020	Pessoa Física	Guilherme Oliveira			

PORTARIA Nº 507, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede progressão horizontal às servidoras que menciona.

A Prefeita Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para as servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NOME	REFERÊNCIA	NÍVEL	CARGO	MATRÍCULA
Claudia Fernandes da Paixão	V	E	Profissional da Educação Infantil e Adolescente	4292
Cleuza Aparecida de Souza Carvalho	IV	C	Profissional dos Serviços Gerais	4231

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 09 de novembro de 2020.

Ana Maria Gonçalves
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 508, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede progressão vertical ao servidor municipal que menciona.

A Prefeita Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão vertical para o servidor abaixo relacionado:

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO				
NOME	NÍVEL	REFERÊNCIA	CARGO	MATRÍCULA
Simeão José Marcos de Oliveira	E	II	Motorista	3091

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 09 de novembro de 2020

Ana Maria Gonçalves
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 509, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede progressão horizontal ao servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
NOME	REFERÊNCIA	NÍVEL	CARGO	MATRÍCULA
Flávio de Oliveira Vilas Boas	VI	A	Motorista	2369

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 09 de novembro de 2020.

Ana Maria Gonçalves
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 319/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
064/2020
EDITAL Nº 081/2020

DO OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada que atenda pacientes para internação voluntária e/ou compulsória, para cumprimento de ordem judicial, para tratamento e recuperação de dependentes químicos, de ambos os sexos, compreendendo adolescentes e adultos, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:
Dia 27 de novembro de 2020 até as 12h59min

ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 27 de novembro de 2020 até as 13h00min

Os interessados em participar deste Pregão deverão adquirir o edital através do site: <http://ltransparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

LETÍCIA PARAVIZO BATISTA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 239/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020
EDIATL Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestar serviço de corte e limpeza de áreas gramadas, capina e poda de árvores nas escolas e centros de educação infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:
Dia 23 de NOVEMBRO de 2020 às 13h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 02 de DEZEMBRO de 2020 às 12h59min

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Dia 02 de DEZEMBRO de 2020 às 13h00min

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

LETÍCIA PARAVIZO BATISTA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 328/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2020
EDIATL Nº 089/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, no elevador da marca Otis, instalado no Centro Municipal de Educação e Amparo à Infância (CEMEAI), por meio da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:

Dia 23 de NOVEMBRO de 2020 às 13h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 02 de DEZEMBRO de 2020 às 08h59min

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Dia 02 de DEZEMBRO de 2020 às 09h00min

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

LETÍCIA PARAVIZO BATISTA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 314/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2020
EDITAL N.º 083/2020

DO OBJETO: Aquisição de veículo 0 km, através de resolução SES/MG nº 6.281, para uso exclusivo de transporte de equipe para atendimento aos usuários SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:
Dia 18 de NOVEMBRO de 2020 às 09h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 27 de NOVEMBRO de 2020 às 08h59min

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Dia 27 de NOVEMBRO de 2020 às 09h00min

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

LETÍCIA PARAVIZO BATISTA
Pregoeira - suplente

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 324/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2020
EDITAL N.º 084/2020

DO OBJETO: Aquisição de veículo 0 km, através de resolução SES/MG nº 7.112, para uso exclusivo de

transporte de equipe para atendimento aos usuários SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:

Dia 18 de NOVEMBRO de 2020 às 09h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 30 de NOVEMBRO de 2020 às 08h59min

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Dia 30 de NOVEMBRO de 2020 às 09h00min

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

LETÍCIA PARAVIZO BATISTA
Pregoeira - suplente

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 325/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020
EDITAL N.º 085/2020

DO OBJETO: Aquisição de veículo 0 km, através de resolução SES/MG nº 7.155, para uso exclusivo de transporte de equipe para atendimento aos usuários SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:

Dia 18 de NOVEMBRO de 2020 às 09h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 30 de NOVEMBRO de 2020 às 12h59min

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Dia 30 de NOVEMBRO de 2020 às 13h00min

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

LETÍCIA PARAVIZO BATISTA
Pregoeira - suplente

EDITAL

EDITAL DE LANÇAMENTO DE ISSQN O MUNICÍPIO DE MACHADO-MG, com fundamento nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 248 da Lei Complementar nº 75 de 11 de novembro de 2011 que instituiu o Código Tributário do Município, vem pelo presente Edital notificar o lançamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E AS TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA

CONSTANTES DO ANEXO II DA LEI ACIMA MENCIONADA.

Os contribuintes relacionados na lista anexa ao presente Edital deverão procurar o Município de Machado, através da Secretaria Municipal da Fazenda, para retirar a guia de arrecadação municipal para efetivar o pagamento dos referidos tributos. A guia de arrecadação municipal pode ser retirada pela internet no endereço eletrônico machado.mg.gov.br. Ficam os contribuintes NOTIFICADOS, ainda, que poderão apresentar impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil posterior à publicação deste Edital.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil após a publicação do presente Edital.

Para o pagamento em parcelas mensais, a primeira parcela deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do 1º útil após a publicação do presente Edital e as demais parcelas até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

Caso não seja efetivado o pagamento do ISSQN e das TAXAS nas datas fixadas neste Edital, o valor do débito será acrescido de multa e juros de mora, na forma da lei.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser efetivado em cota única, em 02 (duas) ou em até 05 (cinco) parcelas fixas mensais, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6.374, de 30 de abril de 2020, alterado pelo Decreto nº 6.408, de 29 de maio de 2020.

§1º O pagamento em até 02 (duas) parcelas fixas mensais será permitido quando o valor total dos tributos for igual ou inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§2º O pagamento em até 03 (três) parcelas fixas mensais será permitido quando o valor total dos tributos for superior a R\$ 200,00 (duzentos reais) e inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§3º O pagamento em até 05 (cinco) parcelas fixas mensais será permitido quando o valor total do imposto for superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais). Para o pagamento do ISSQN em cota única, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto devido, em conformidade com o art. 5º, do Decreto nº 6.374, de 30 de abril de 2020.

DA IMPUGNAÇÃO

O contribuinte pode apresentar impugnação ao lançamento dos tributos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil posterior à publicação deste Edital.

Machado, 04 de novembro de 2020.

DIRCEU FERREIRA OLIMPIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO

1. ADILSON FRANCISCO GUIMARÃES
2. AILTON LEANDRO DE SOUZA ME
3. ALINE DA SILVA FERREIRA ME
4. ALYSSON ALVES DA FONSECA
5. ALMIR SERAFIM ME
6. ANA CAROLINA DE ABREU AND. DIAS & CIA LT- FILIAL
7. ANA MARLA ALVES MARTINS DOS SANTOS
8. ANA PAULA FERNANDES ARAÚJO DOS SANTOS 08632777645
9. ANDERSON SILVA MENDES-ME
10. ANDRÉ LUÍS MINAS TRANSPORTORA EIRELI
11. ANDRÉ PERES PIACENTINI
12. ANDREA APARECIDA CARVALHO-ME
13. ANSELMO MACIEL DIAS

14. ANTONIO APARECIDO BASSORA
15. ANTÔNIO MORAES PEREIRA – ME
16. ASSOC. COMUM. BAIRRO DOS TREZENTOS ASCOBATRE
17. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO OUVADOR
18. ASSOCIAÇÃO RESGATANDO VIDAS
19. ATACADO PRODERMINAS EIRELI – ME
20. B & R COM. IMPORT. E EXP. DE CAFÉ
21. BENEDITA XAVIER SCALCO
22. BRUNA LEMES DA SILVA DOMINGUES 09723892618
23. BRUNO MARTINS DIAS
24. BRUNO PEREIRA LUZ
25. CAAP-CURSOS E ASSESSORIA P/ADM
26. CAMILA BEGALI LUCAS
27. CAMILA XAVIER SCALCO-ME
28. CAMILO DOS SANTOS RODRIGUES
29. CARLOS GONÇALVES FERREIRA JUNIOR
30. CAROLINE APARECIDA PEREIRA TREVISAN
31. CASTRO & CAIXETA LTDA.
32. CÉLIA BENEDITA DO LADO & CIA LTDA. ME
33. CÉLIA VANDA DE CARVALHO PAES
34. CH VIDROS LTDA. ME
35. CITRODORO COMERCIAL DE MADEIRAS EIRELI
36. CLIMEM CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE MACHADO
37. CLÍNICA ODONTOLÓGICA NOVO SORRISO LTDA.
38. COM. FERT. DEFEN. AGRIC. D'ITÁLIA
39. COMPANHIA G. B. IND. E COM. CAFÉ
40. CR COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.
41. D & L ELETRÔNICOS LTDA. – ME
42. D'ANDREA SEG. VIGILÂNCIA E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
43. DELTA MINAS CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ: 03.212.749/0001-90
44. DELTAMINAS CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ: 05.376.424/0001-79
45. DOUGLAS LUIZ DE CARVALHO
46. DROGARIA FUTURAFARMA LTDA.
47. EDILAINÉ APARECIDA GONÇALVES 07347843685 – ME
48. ELINALDO RODRIGUES DE SOUZA
49. ÉRIKO DE OLIVEIRA APARECIDA ME
50. EXPRESSO FAMA TRANSP. LTDA.
51. FAZENDA ROSENTHAL AGRONEGÓCIOS LTDA.
52. FÉLIX COSTA & LOPES LTDA.
53. FERNANDES & MACIEL MONTAGENS
54. FERRACIOLLI COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
55. FRANCISCO ANTÔNIO DE ANDRAD. ME
56. FRED AUTO POSTO
57. FUTURO COM. DE EQUIP. ELETRONI.
58. G. A CONCRETOS EIRELI
59. GABRIEL LIMA MATIAZO – ME
60. GEOSTASH-PROD. INSUMOS E SERVI
61. GERALDO PEDRO MALAQUIAS
62. GERSON CARVALHO GODOY
63. GILBERTO APARECIDO GILIOLI ME
64. GINER PEREZ DE CARVALHO ME
65. GLAYZER DE FREITAS SCALCO
66. GLOBAL COFFEE COM. IMP. EXP. REPR. E COR. DE CAFÉ
67. GONG JIANJIN DE VARIEDADES LTDA. – ME
68. GUILHERME FREIRE NANNETTI
69. GUSTAVO CARVALHO DIAS
70. GVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP
71. HAOXIAN DENG

72. HS COMERCIO E IND. DE CONFECÇÕES LTDA. ME
73. IARA ALVIM RABELO BRAGA – ATACADO DE PEÇAS AUTOMOT.
74. IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM DOURADINHO
75. ILUMINAS DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA – ME
76. INSTITUTO FERNÃO DIAS LTDA. ME
77. ISRAEL DE LIMA PASCOALETO CONFECÇÃO – ME
78. IZABEL CRISTINA SILVA ALMEIDA PEREIRA – ME
79. JESUEL DIAS DOS SANTOS ME
80. JOÃO ALBERTO BACCOLI
81. JOÃO FRANCISCO DOMINGUES – ME
82. JOÃO OZIAS MARTINS
83. JOÃO SIDNEI DE PAIVA REIS ME
84. JOAQUIM FERREIRA
85. JOEDISIO JERÔNIMO DE SOUZA ME
86. JOSÉ MARCOS LOPES PEREIRA MEI
87. JOSÉ MIGUEL DA SILVA
88. JOSÉ REIS DE SOUZA – PMM
89. JULIANO DA SILVA ALVES ME
90. K & N REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI
91. KELYENE BRAZIER DE SOUZA ME
92. KELYSSON ESTEFANIO VILELA
93. LAÉRCIO NERY DOMINGUES – ME
94. LEANDRO JÚLIO MENDES
95. LEITE & MOURA ENSINO PROFISSIONAL
96. LEONARDO DE ALMEIDA ME
97. LETÍCIA DIAS COSTA XAVIER – ME
98. LOTECA MACHADENSE LTDA – ME
99. LUCIMARA DOS SANTOS
100. LUÍS ANTÔNIO TOMAZINI EIRELI ME
101. LUIZ CARLOS DA SILVA
102. LUZIA DOS ANJOS AGUIAR MAFRA INDÚSTRIA
103. LYBIA FERNANDES PAPINI
104. MACHADO INFORMÁTICA LTDA ME
105. MACHADO NET INFORMÁTICA LTDA.
106. MADEIREIRA PARAENSE LTDA. – CNPJ: 22.227.771/0001-59
107. MADEIREIRA PARAENSE LTDA. – CNPJ: 22.227.771/0002-30
108. MAFRA RODRIGUES COM. IND. DE MAQ.
109. MAITRI CONFECÇÕES LTDA.
110. MARCELO COSTA & CIA LTDA. ME
111. MÁRCIO DOS SANTOS GASPAR – ME
112. MARCOS LINO
113. MARGARETH APARECIDA SATURNINO
114. MARIA ÂNGELA DA SILVA & CIA LTDA – ME
115. MARIA APA. TAVARES DA SILVA
116. MARIA CECÍLIA ANDRADE COSTA GARCIA
117. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA VAS
118. MARICY TEREZA DIAS
119. MÁRIO LÚCIO DA SILVA ME
120. MARMORARIA RODRIGUES E SANTOS
121. MEGA MÁRMORES E GRANITOS LTDA.
122. MELO & AGUIAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
123. MICHEL ÉVERTON DOS REIS REPRESENTAÇÕES EIRELI
124. MÍDIA JÁ! COMUNICAÇÃO E EVENTO
125. MIGUEL ALEX DOS SANTOS ME
126. MOACIR FERREIRA DA SILVA
127. MURAD E CAPRONI ESMALTERIA LTDA.
128. NELLY TARDIOLE CODIGNOLE
129. NERY & SILVA LTDA. ME
130. NEY HELENA LINO SATIL
131. NILTON PEREIRA DOS SANTOS

132. ODONTOLOGIA GARRONI E MARTINS LTDA.
 133. OI MÓVEL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 134. OLAVO GOMES RIBEIRO DE OLIVEIRA
 135. OLIVEIRA & OLIVEIRA PSICOLOGIA LTDA.
 136. OSVALDO MÁRCIO DE SOUZA
 137. PALOMA MARZOLA FACÇÃO E INDÚSTRIA – ME
 138. PAPELARIA IRMÃO ARNALDO LTDA.
 139. PASTELARIA JIAMING EIRELI-ME
 140. PAULA & SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA.
 141. PAULA GONÇALVES SANTIAGO PEREIRA
 142. PAULO AFONSO SERAFINI
 143. PAULO CÉSAR DA SILVA
 144. PAULO HAMILTON DE PAIVA
 145. PAULO ROBERTO CORTEZ
 146. PELICO & PEREIRA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA. ME
 147. PEREIRA, BUENO & RIBEIRO LTDA.
 148. PULSAR CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO EIRELI
 149. RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA
 150. RAPHAEL FERREIRA LIMA RESENDE
 151. REINALDO LOPES JÚNIOR
 152. REJIANE FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO – 00712028625
 153. REPRESENTAÇÕES COM. RODRIGUES
 154. RESTAURANTE E PESQUEIRO NAOMI LTDA.
 155. ROSÂNGELA COSTA E SILVA
 156. ROSSANA CARNEIRO DE ALMEIDA BRAGA – ME
 157. SAMUEL CORRETORA DE CAFÉ LTDA.
 158. SAMUEL LUIZ SILVA CPF 06821852642 – ME
 159. SANCOSTA COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.
 160. SANTA BÁRBARA COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI-ME
 161. SAULO ALVES BRIGAGÃO
 162. SEBASTIÃO BELINE DIAS ME
 163. SEBASTIÃO CANDIDO RIBEIRO
 164. SELMA MENDONÇA DE CARVALHO ME
 165. SÉRGIO ROBERTO DE LIMA & CIA
 166. SEVEN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 167. SF CAIXETA – ME
 168. SILVA & DIAS LTDA.
 169. SUPERMERCADO KIBARATO LTDA.
 170. T.L.X CONSULTORIA, PROJEOS E EXECUÇÃO LTDA. ME
 171. TALLES IUNES CARVALHO DE SOUZA-ME
 172. TÂNIA MARA DE OLIVEIRA
 173. TATILA DA SILVA SOUZA – ME
 174. TERRA NOVA COM. IMP. EXP. DE CAFÉ E CEREAIS LTDA.
 175. THADEU BASTOS DOS SANTOS
 176. THAYNÁ IZABELE SILVA MARTINS
 177. THIAGO GARCIA DE ARAÚJO RIBEIRO
 178. TRANSPORTADORA NOGUEIRA DOMINGUES LTDA. – ME
 179. V. B. EMBAFRIOS-COM. FRIOS, EMBALAGENS EM GERAL LTDA.
 180. VIA BRASIL SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. – ME
 181. VILAS BOAS REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA.
 182. VILLA ZEM ESTÉTICA E TERAPÊUTICA EIRELI-ME
 183. VIRGINIA ZANNON BRAGA ME
 184. VITALCRED LTDA. – ME
 185. VITALLINE COM. ATAC. COLCHÕES E PROD. TERAP. LTDA. – ME
 186. VITOR FARIA DO PRADO JÚNIOR – MEI
 187. WANDERLEY FERREIRA MARTINS – ME

188. WESLEY SERAFIM DE ARAÚJO INFORMÁTICA – ME
 189. WILMA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA ME
 190. Y. QUATRO CONFECÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 17.019.532/0006-88
 191. Y. QUATRO CONFECÇÕES LTDA. – ME – CNPJ: 17.019.532/0008-40

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 13/2020

Dispõe sobre a aprovação das alterações do plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machado – APAE.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais assina e torna pública a deliberação tomada em reunião no dia 11/11/2020.

Considerando a necessidade de aprovação das alterações realizadas nos planos de trabalho da Entidade Socioassistencial;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as alterações realizadas no plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machado – APAE.

Machado, 18 de Novembro de 2020.

Clayton Rogério Casemiro
 Presidente do CMAS

EXTRATO

EXTRATO DE SUBVENÇÃO DO PRC 267/2020 – INEX 040/2020 – TRANSFERÊNCIA GOVERNAMENTAL

Partes: Município de Machado/Associação Cônego Walter-Casa de Passagem Irmã Dulce

Objeto: Oferecer serviços de acolhimento a pessoas em situação de rua.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Gestor da parceria: Sra. Caroline Lucas dos Santos – Matrícula: nº 6384

Dotação Orçamentária: 08.244.0000.0.057.3350.41 – Ficha 2153

Vigência: 12/11/2020 até 31/12/2020

EXTRATO DO PRC 345/2020 – CONVÊNIO AFUP

Partes: Município de Machado/ Associação dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Machado (AFUP)

Objeto: Autorizar o desconto de 1% (um por cento) sobre o vencimento dos servidores associados e demais descontos referentes a despesas médicas, odontológicas, seguro de vida e Tecard.

Valor: Este convênio não envolve o repasse de recursos financeiros entre as partes.

Vigência: 12 meses a partir de 13/11/2020.

Extrato de Convênio n.º 19/2020

Partes: Secretaria Municipal de Saúde/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machado-MG.

Objeto: Repasse no valor R\$ 18.350,00, referente à Emenda Parlamentar nº 31860006, Portaria MS/GM nº 721, de 06 de abril

de 2020.

Valor: R\$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

02.13.03.10.302.0000.0051.335041.2128

Vigência: 12/11/2020 a 31/12/2020

Extrato de Convênio n.º 20/2020

Partes: Secretaria Municipal de Saúde/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machado-MG.

Objeto: Repasse no valor R\$ 94.200,00, referente à Emenda Parlamentar nº 27680004, Portaria MS/GM nº 702, de 06 de abril de 2020.

Valor: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária:

02.13.03.10.302.0000.0051.335041.2127

Vigência: 12/11/2020 a 31/12/2020